

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.026254/2024-21

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A TECAP INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECAP INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.679.969/0001-09**, sediada na Rodovia PR-182, S/N, Sala 01, Bloco 02, Térreo, KM 320/321, Condomínio Industrial, Área Rural, em Toledo/PR, CEP 85.919-89, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcia Cristina Rigolin de Oliveira Ferreira conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.026254/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2024, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 220/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Reajustar o valor do contrato a partir da data base 03/09/2025**, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, pelo **ICTI/IPEA** que acumulou entre setembro de 2024 e agosto de 2025, o percentual de **4,40%**; e1.1.2. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 25/11/2025 a 25/11/2026**, com exclusão dos custos não renováveis, conforme documentos anexos ao processo.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: REAJUSTE**2.1. Em função do reajuste de preços da Cláusula Primeira deste termo, o **valor total** estimado da contratação terá um **reajuste de R\$ 1.522,40** (um mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), **a partir de 03/09/2025**.2.2. Desta forma, o **valor total estimado para a vigência de 25/11/2024 a 25/11/2025** passa a ser de **R\$ 46.122,40** (quarenta e seis mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Licença Mensal de Software com quantidade ilimitada de usuários	26077	Unidade	12	R\$ 2.401,20	R\$ 28.814,40
2	Implantação de Software em Ambiente Digital*	3840	Unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Consultoria e Apoio Técnico especializado	27260	Unidade	12	R\$ 609,00	R\$ 7.308,00
Total						R\$ 46.122,40

2.2.1. O valor correspondente ao item 2 – Implantação de Software em Ambiente Digital – não sofreu reajuste, uma vez que, conforme previsto no Termo de Referência, trata-se de atividade única e pontual, destinada exclusivamente à implementação inicial do software, já devidamente realizada.

2.3. Os valores retroativos dos serviços efetivamente prestados no período de 03/09/2025 até a data de assinatura deste Termo serão calculados pela equipe de gestão e fiscalização, considerando os preços reajustados, e encaminhados para pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO PARA A NOVA VIGÊNCIA

3.1. Em função da exclusão dos custos não renováveis da Cláusula Primeira deste Termo, o **valor total** estimado para a nova vigência, **de 25/11/2025 a 25/11/2026**, será de **R\$ 36.122,40** (trinta e seis mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença Mensal de Software com quantidade ilimitada de usuários	26077	Unidade	12	R\$ 2.401,20	R\$ 28.814,40
3	Consultoria e Apoio Técnico especializado	27260	Unidade	12	R\$ 609,00	R\$ 7.308,00
Total						R\$ 36.122,40

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no Processo de Controle de Empenhos nº 23117.081494/2024-99.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Márcia Cristina Rigolin de Oliveira Ferreira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valéria Cristina Moura Dantas

Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Deisiane Maria Moreira Cabral

Assistente em Administração da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Cristina Rigolin de Oliveira Ferreira, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 04/11/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisiane Maria Moreira Cabral, Assistente em Administração**, em 04/11/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 04/11/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6824569** e o código CRC **A76B3440**.